

17/12/70 200

Lei nº 1.788, de 31 de dezembro de 1970.

Abre crédito especial.

O Bo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 7.500,00 para a despesa de demolição da linha elétrica que abastece Aparecida de Minas, deste Município, cuja distribuição foi assumida pela Central Elétrica de Minas Gerais S/A - CEMIG.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Refeitura Municipal de Frutal, 31 dezembro de 1970.

[Assinatura]
[Assinatura]
 Rego e publo esta Secretaria na mesma data
 Aux. sec. em com. - Zorrendonea.